LEI Nº 2.311 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 07-08 a 19.08
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Keaine Rutka
Funcionário - Mat. 13978-0

Institui O Dia Municipal De Combate Ao Feminicídio, Em Vitória Da Conquista/Ba.

A CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 07 de agosto.

Art. 2º. Na data a que se refere o caput deste artigo, serão realizados debates, campanhas, seminários, palestras e outras atividades, visando conscientizar a população sobre a importância do combate ao Feminicídio e às demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia,02 de agosto de 2019

Luciano Gomes
Presidente